

ESTE EDITAL SUBSTITUI A VERSÃO DISPONIBILIZADA NO PERÍODO DE 08/05/2025 A 28/05/2025.

EDITAL DO PROGRAMA DE BOLSAS DE APOIO À PESQUISA UNISINOS

Processo Seletivo Regular 2025/2

**Nota: Cronograma Específico para o PPG Gestão e Negócios*

**Nota: Cronograma Específico para o PPG Engenharia de Produção e Sistemas*

I. INTRODUÇÃO

O presente Edital visa orientar o processo de seleção e distribuição de bolsas parciais de estudo, de até 30% (trinta por cento) do valor total dos cursos de Mestrado e Doutorado da Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS), com ingresso no processo seletivo regular para o semestre de 2025/2.

O apoio no âmbito das Bolsas de Apoio à Pesquisa Unisinos dar-se-á nas seguintes modalidades:

- 1. BOLSA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO RS:** direcionada a estudos que visam atendimento das consequências dos desastres ambientais, de soluções para o enfrentamento da crise climática e/ou outras ações em prol da recuperação econômica, social e ambiental do Estado do Rio Grande do Sul.
- 2. BOLSA CTIE:** direcionada a estudos inovadores que promovam o desenvolvimento de pesquisas alinhadas aos temas estratégicos de Ciência, Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo (CTIE);
- 3. BOLSA TECNOSINOS/SENAI:** exclusiva para colaboradores das empresas consolidadas e incubadas no Parque Tecnológico de São Leopoldo – Tecnosinos, bem como para professores e funcionários do Instituto SENAI de Tecnologia e de Inovação – RS. Essa bolsa é destinada a estudos voltados para temas estratégicos como Gestão, Ciência, Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo;
- 4. BOLSA PE. THEOBALDO FRANTZ:** exclusiva para professores da educação básica, com o objetivo de desenvolver projetos de pesquisa que demonstrem, de forma clara, a contribuição da respectiva área para o contexto da educação básica. Esses projetos devem apresentando soluções para problemas identificados neste âmbito.

II. CRONOGRAMAS:

O presente edital contempla as seguintes etapas:

CRONOGRAMA ESPECÍFICO PARA O PPG ADMINISTRAÇÃO:

Etapa	Início	Término
Período de inscrição	16/04/2025	30/06/2025
Divulgação da lista preliminar dos indicados	14/07/2025	
Recurso Administrativo	22/07/2025	
Divulgação da lista definitiva dos indicados	24/07/2025	
Matrículas dos alunos contemplados	21/07/2025	04/08/2025

CRONOGRAMA ESPECÍFICO PARA O PPG ENGENHARIA DE PRODUÇÃO E SISTEMAS:

Etapa	Início	Término
Período de inscrição	16/04/2025	21/07/2025
Divulgação da lista preliminar dos indicados	18/08/2025	
Recurso Administrativo	19/08/2025	
Divulgação da lista definitiva dos indicados	22/08/2025	
Matrículas dos alunos contemplados	25/08/2025	29/08/2025

CRONOGRAMA ESPECÍFICO PARA O PPG GESTÃO E NEGÓCIOS:

Etapa	Início	Término
Período de inscrição	29/04/2025	23/07/2025
Divulgação da lista preliminar dos indicados	18/08/2025	
Recurso Administrativo	19/08/2025	
Divulgação da lista definitiva dos indicados	22/08/2025	
Matrículas dos alunos contemplados	25/08/2025	29/08/2025

CRONOGRAMA GERAL:

Etapa	Início	Término
Período de inscrição	16/04/2025	14/07/2025
Divulgação da lista preliminar dos indicados	18/08/2025	
Recurso Administrativo	19/08/2025	
Divulgação da lista definitiva dos indicados	22/08/2025	
Matrículas dos alunos contemplados	25/08/2025	29/08/2025

III. DA INSCRIÇÃO ONLINE

As inscrições para bolsas de estudos devem ser realizadas separadamente, após a inscrição para seleção no curso. Para isso, é necessário acessar o ícone específico para solicitação de bolsa, que estará disponível na área do candidato.

Acesse o site dos cursos e faça sua inscrição:

<https://www.unisinos.br/pos/mestrado-e-doutorado>

OBSERVAÇÕES:

- O preenchimento do **Questionário de Bolsa** até a data término das inscrições, é **requisito obrigatório e** classificatório para concessão do benefício. O Questionário de Bolsa fica disponível para preenchimento após a inscrição na bolsa, na área do candidato do portal de inscrições;
- No questionário, o candidato deverá indicar a modalidade de bolsa que deseja concorrer, conforme opções descritas no item I deste edital;
- O candidato deve seguir o modelo de Plano de Estudos disponibilizado no anexo A deste edital.

IV. DA DESTINAÇÃO DA BOLSA

As Bolsas de Apoio à Pesquisa Unisinos, destinam-se aos **ingressantes de 2025/2**, que foram aprovados em processo seletivo regular dos seguintes cursos:

Programas de Pós-graduação	Níveis	
Programa de Pós-graduação em Administração	Mestrado	Doutorado
Programa de Pós-graduação em Alimentos, Nutrição e Saúde	Mestrado	-
Programa de Pós-graduação em Computação Aplicada	Mestrado	Doutorado
Programa de Pós-graduação em Design	Mestrado	Doutorado
Programa de Pós-graduação em Direito	Mestrado	Doutorado
Programa de Pós-graduação em Direito da Empresa e dos Negócios	Mestrado	-
Programa de Pós-graduação em Engenharia Civil	Mestrado	Doutorado
Programa de Pós-graduação em Engenharia de Produção e Sistemas	Mestrado	Doutorado
Programa de Pós-graduação em Engenharia Elétrica	Mestrado	-
Programa de Pós-graduação em Filosofia	Mestrado	Doutorado
Programa Profissional em Gestão e Negócios	Mestrado	Doutorado
Programa de Pós-graduação em Saúde Coletiva	Mestrado	-

Candidatos à readmissão poderão concorrer às bolsas e auxílios, apenas se respeitarem o intervalo de 1 (um) ano entre o desligamento do curso e o pedido de readmissão, além de serem aprovados no processo seletivo vigente para ingresso no curso de Mestrado ou Doutorado.

Por não possuir caráter cumulativo, os alunos beneficiários que forem vinculados a outros programas de bolsas de estudo (CNPq, CAPES, FAPERGS e outras) ou modalidades de desconto da Unisinos, exceto o desconto de egresso – aplicado em forma de cascata, caso selecionados, deverão optar pelo recebimento exclusivo de apenas uma bolsa.

V. DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

A nota do candidato (de 0 a 10) no processo de seleção para a bolsa será composta pela avaliação dos seguintes critérios, organizados e sistematizados pela Comissão de Bolsas de cada Programa de Pós-graduação:

- a. Alinhamento do plano de estudos a modalidade da bolsa, conforme item I da Introdução deste edital - peso 4;
- b. Alinhamento do plano de estudos à linha de pesquisa/atuação do PPG - peso 3;
- c. Impacto na sociedade, caráter inovador e exequibilidade do plano de estudos – peso 3.

Serão considerados indicados para receber a bolsa, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 6, sendo o percentual de bolsa conforme classificação e mediante recurso disponível.

O critério de desempate será a classificação obtida no processo seletivo do curso.

O número de bolsas concedidas por meio deste edital será definido pela Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

VI. DA VIGÊNCIA DA BOLSA

O beneficiário deverá concluir a dissertação de mestrado em até 24 meses, ou a tese de doutorado em até 48 meses, contados a partir do início do curso. As bolsas serão renovadas semestralmente avaliações de desempenho e produtividade do bolsista.

VII. DOS RESPONSÁVEIS PELA SELEÇÃO

Compete à Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação instaurar e conduzir o processo seletivo dos candidatos à bolsa, informando o resultado por meio da relação de alunos indicados, em ordem de classificação, à Comissão Institucional de Bolsas da UNISINOS. Se necessário, a Comissão de Bolsas poderá solicitar documentos comprobatórios e adicionais.

Compete à Comissão de Bolsas do Programa de Pós-graduação acompanhar e avaliar semestralmente o desempenho dos bolsistas por meio de relatório, bem como decidir pelo cancelamento da bolsa em caso de descumprimento dos critérios estabelecidos no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, bem como no Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

VIII. DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A decisão final sobre a concessão da bolsa é de competência exclusiva da Comissão Institucional de Bolsas da UNISINOS. A divulgação dos candidatos selecionados estará disponível no *site* do Programa, conforme cronograma descrito no item II deste edital.

Observação: O candidato aprovado no processo seletivo do PPG e na seleção da bolsa, que contar com auxílio financeiro de empresa ou outro empregador, poderá entrar em contato com a Universidade através do e-mail contratoterceiros@unisinos.br.

IX. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

O recurso deverá ser enviado por e-mail, contendo a devida justificativa e fundamentação, ao respectivo Programa de Pós-Graduação mencionado no item XIII, conforme cronograma descrito no item II deste edital.

X. DA CONCESSÃO DA BOLSA

- a) A concessão da bolsa aos candidatos está condicionada à aprovação no processo seletivo regular do Programa de Pós-graduação, à efetivação da matrícula, à assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, cuja vigência inicia na data de sua assinatura, e à assinatura de Termos de Compromisso da Bolsa;
- b) O beneficiário deverá concluir a dissertação no prazo máximo de 24 meses ou a tese no prazo máximo de 48 meses, ambos improrrogáveis, contados a partir do início do curso;
- c) O bolsista deverá participar de atividades acadêmicas complementares propostas pelo Programa de Pós-graduação ao qual está vinculado, com uma dedicação mínima de 10 horas semanais;
- d) O bolsista deverá apresentar à Comissão de Bolsas relatórios semestrais sobre o andamento do plano de trabalho, nos prazos e na forma estabelecidos pela comissão;
- e) A avaliação de desempenho do aluno será realizada semestralmente por meio de relatório, considerando o comprometimento para a produção científica e participação em eventos acadêmicos, além de ser obrigatória a apresentação de sua pesquisa no evento anual da Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação;
- f) O bolsista, nos casos de Mestrados Profissionais, deverá entregar produção técnica ou desenvolver produtos como parte de suas obrigações.;
- g) O(a) ALUNO(A) tem ciência de que a sua bolsa de estudo será renovada semestralmente com base na aprovação do Relatório de Avaliação Semestral;
- h) O aluno deverá entregar à Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e/ou ao Programa de Pós-Graduação ao qual está vinculado, dentro do prazo estipulado, todos os documentos solicitados, além de comparecer a entrevistas ou atividades, organizadas pela Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação ou pelo Programa de Pós-Graduação;
- i) Não será permitido o acúmulo da bolsa de estudo recebida com qualquer outro tipo de financiamento, descontos ou bolsa de estudos de programas da UNISINOS, de agências de fomento

ou de outros organismos nacionais ou internacionais. A única exceção é o desconto EGRESSO – aplicado em forma de cascata, e concedido pela UNISINOS;

j) O bolsista deverá arcar integralmente os custos de atividades complementares, extraordinárias e de caráter facultativo, bem como disciplinas e atividades optativas adicionais, cursadas fora da sede da UNISINOS ou de natureza similar.

XI. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

A Bolsa Unisinos de Apoio à Pesquisa poderá ser cancelada, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

- a) for constatada a falsidade de quaisquer informações fornecidas pelo aluno beneficiário;
- b) não estar regularmente matriculado;
- c) não atender às normas regimentais do Programa de Pós-Graduação;
- d) houver desligamento ou desistência do curso;
- e) ocorra a transferência do aluno beneficiário da bolsa para outra Instituição de Ensino Superior;
- f) o aluno beneficiário da bolsa venha a vincular-se a outros programas de crédito educativo ou de bolsas de estudo (CNPq, CAPES, Bolsa Filantropia e outras);
- g) o aluno beneficiário da bolsa não cumprir o prazo máximo de 24 meses para a conclusão do mestrado ou 48 meses para o Doutorado, a contar do início do curso;
- h) houver reprovação em qualquer atividade do curso de Mestrado ou Doutorado;
- i) não obtiver aprovação no Relatório de Avaliação Semestral;
- j) houver descumprimento de qualquer das condições estabelecidas no contrato ora aditado, no presente Termo Aditivo, ou ocorrer qualquer infração ao Regimento Interno do Curso ou Programa de Pós-Graduação, das Normas Internas da UNISINOS, à legislação vigente, ou às condições estabelecidas no Edital do Processo Seletivo;
- k) houver atraso no pagamento do percentual das mensalidades escolares (parcelas) não abrangidas pela referida bolsa de estudos.

XII. DA COMISSÃO INSTITUCIONAL DE BOLSAS

Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação
Gerência Administrativa

XIII. INFORMAÇÕES

Contato dos Programas de Pós-Graduação:

• Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Administração
Fone (51) 3591-1122, ramal 3723. E-mail: ppgadm@unisinos.br
Horário de atendimento: das 09:00 às 21:00

• Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Alimentos, Nutrição e Saúde
Fone (51) 3591-1122, ramal 3712. E-mail: mpna@unisinos.br
Horário de atendimento: das 09:00 às 21:00

• Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Computação Aplicada
Fone (51) 3590-8161, ramal 1601. E-mail: ppgca@unisinos.br
Horário de atendimento: das 09:00 às 21:00

• Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Design
Fone (51) 3591-1122, ramal 3719. E-mail: ppgdesign@unisinos.br
Horário de atendimento: das 09:00 às 21:00

• Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Direito

Fone (51) 3591-1122, ramal 1445. E-mail: ppgdireito@unisinos.br
Horário de atendimento: das 09:00 às 21:00

• Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Direito da Empresa e dos Negócios
Fone (51) 3591-1122, ramal 3721. E-mail: mpdireito@unisinos.br
Horário de atendimento: das 09:00 às 21:00

• Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil
Fone: (51) 3590-8766, ramal 1714. E-mail: ppgec@unisinos.br
Horário de atendimento: das 09:00 às 21:00

• Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção e Sistemas
Fone (51) 3590-8186 ou (51) 3591-1100, ramal 1547. E-mail: ppgeps@unisinos.br
Horário de atendimento: das 09:00 às 21:00

• Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica
Fone: (51) 3591 1274, ramal 1660. E-mail: ppgee@unisinos.br
Horário de atendimento: das 09:00 às 21:00

• Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Filosofia
Fone (51) 3591 1122, ramal 2121. E-mail: ppgfilo@unisinos.br
Horário de atendimento: das 09:00 às 21:00

• Secretaria do Programa Profissional em Gestão e Negócios
Fone (51) 3591 1122, ramal 3716. E-mail: ppgn@unisinos.br
Horário de atendimento: das 09:00 às 21:00

• Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva
Fone (51) 3591-1122, ramal 2239. E-mail: ppgsaudecoletiva@unisinos.br
Horário de atendimento: das 09:00 às 21:00

São Leopoldo, 29 de maio de 2025.

Prof.^a Dr.^a Maura Corcini Lopes
Presidente da Comissão Institucional de Bolsas

ANEXO A
PLANO DE ESTUDOS

1. Título:

Como será denominado o seu projeto?

2. Linha de Pesquisa/Atuação:

Indicar uma das duas linhas de pesquisa/atuação do Programa, de acordo como tema do seu projeto de pesquisa.

3. Escolha do tema:

Consulte as linhas de pesquisa do Programa de Pós-Graduação (PPG) e, a partir do conteúdo delas, identifique um tema de pesquisa que combine o seu interesse pessoal com os grandes temas de cada uma das linhas de pesquisa.

4. Delimitação do tema:

Após escolher o tema, é necessária a sua delimitação. Para tanto, leve em consideração: o material de consulta, a profundidade com que se quer abordar o tema, o tipo de trabalho a ser realizado. Não se esqueça: delimitar significa traçar os limites dentro dos quais a pesquisa será desenvolvida. Quanto mais específica for a delimitação, maior será a facilidade para conduzir a pesquisa, a escrita e a defesa do trabalho.

5. Formulação do problema

Após a escolha e delimitação do tema, inicia-se a fase da formulação do problema. O problema envolve uma dificuldade teórica ou prática, que precisa deverá ser solucionada. A formulação do problema está centrada entre a dificuldade, de um lado, e a solução, no outro. O problema poderá ser apresentado em forma de pergunta ou por meio de uma frase afirmativa.

6. Como fazer?

- A) Especifique seu tópico: “Estou escrevendo sobre”;*
B) Apresente sua pergunta indireta, definindo assim a natureza do problema: “Porque estou tentando mostrar a vocês quem/como/por que”;
C) Explique como sua resposta ajudará o leitor a compreender algo ainda mais relevante, destacando o custo de não saber a resposta: “.....para explicar a vocês como/por que”.

7. Justificativa:

Destaque a importância do tema escolhido, seja no âmbito individual, social, acadêmico, além da inserção do tema com uma das linhas de pesquisa do PPG. O objetivo é convencer a banca de seleção sobre os aspectos que tornam o tema proposto relevante e a lacuna que a pesquisa busca preencher.

8. Metodologia:

Descreva a forma como o trabalho será realizado, demonstrando coerência e consistência na proposta de pesquisa.

9. Lista de bibliografia básica:

Inclua a bibliografia utilizada na elaboração do projeto de pesquisa e os livros básicos para o desenvolvimento do tema.

OBS: Número máximo de páginas: 10 para Mestrado e 15 para Doutorado

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
Programa de Bolsas de Apoio à Pesquisa - Unisinos

Nome do(a) Aluno(a): xxxxxxxxx

Curso/Nível: xxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxx

Bolsa concedida: xx%

O **CONTRATANTE** acima qualificado, na qualidade de Aluno(a) e/ou Responsável Financeiro pelo(a) mesmo(a), doravante denominado **ALUNO(A)**, de um lado, e de outro, como **CONTRATADA**, a UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS – UNISINOS, doravante denominada **UNISINOS**, instituição de ensino superior, de direito privado, sem fins lucrativos, filantrópica, assistencial, reconhecida como de utilidade pública federal, estadual e municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 92.959.006/0008-85, com sede na Avenida Unisinos, 950, em São Leopoldo, RS, neste ato representada por seu(sua) representante legal ou procurador(a), abaixo assinado, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais – Pós-Graduação Estrito Senso, conforme as cláusulas e condições a seguir especificadas e a cujo cumprimento se obrigam mutuamente.

Cláusula 1ª – Considerando que o(a) **ALUNO(A)** foi beneficiado(a) com a **Bolsa de Apoio à Pesquisa Unisinos, com a porcentagem indicada no cabeçalho deste documento, correspondente ao valor da mensalidade escolar (parcelas)**, as partes acordam que, enquanto vigor o benefício, o(a) **ALUNO(A)** terá de pagar à **UNISINOS** somente o percentual das mensalidades escolares, (parcelas) não abrangidas pela referida bolsa de estudos.

Cláusula 2ª - O(A) **ALUNO(A)** beneficiado(a) pela **Bolsa Unisinos** obriga-se a:

- a) Estar regularmente matriculado e assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, cuja vigência inicia na data de sua assinatura e assinar os Termos de Compromisso da Bolsa;
- b) Concluir a dissertação em, no máximo, 24 meses, ou a tese em, no máximo 48 meses, improrrogáveis, a contar do início do curso;
- c) Participar do conjunto de atividades acadêmicas complementares propostas pelo Programa de Pós-graduação a que está vinculado, com dedicação de, no mínimo, 10 horas semanais;
- f) Apresentar à Comissão de Bolsas relatórios semestrais sobre o andamento do plano de trabalho, nos prazos e na forma por ela estabelecidos;
- g) A avaliação de desempenho do aluno será realizada semestralmente, através de relatório, com atenção ao comprometimento para a produção científica e participação em eventos acadêmicos; e
- h) Entregar produção técnica ou desenvolvimento de produtos no caso dos Mestrados Profissionais;
- i) Ter ciência de que a sua bolsa de estudo será renovada semestralmente com base na aprovação do Relatório de Avaliação Semestral;
- j) Entregar à Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e/ou ao Programa de Pós-Graduação no qual está vinculado, no prazo por ela definido, todos os documentos solicitados, bem como comparecer a qualquer entrevista ou atividade, organizada pela Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e/ou ao Programa de Pós-Graduação vinculado;
- k) Não acumular a bolsa de estudo recebida com qualquer outro tipo de financiamento, descontos e bolsa de estudos de programas da UNISINOS, de agências de fomento ou de outros organismos nacionais ou internacionais. Somente é permitida acumulação da presente bolsa de estudo com o desconto EGRESSO – aplicado em forma de cascata, concedido pela UNISINOS;
- l) Pagar integralmente o valor correspondente aos custos referentes a quaisquer atividades complementares, extraordinárias, de caráter facultativo, disciplinas e atividades optativas adicionais, disciplinas e atividades optativas cursadas fora da sede da UNISINOS e outras de mesma natureza.

Cláusula 3ª - O(a) **ALUNO(A)** declara, no ato de assinatura deste termo, estar ciente de que a Bolsa de Estudo recebida **poderá ser cancelada**, a qualquer tempo, nos casos em que:

- a) for constatada a falsidade de quaisquer informações fornecidas pelo aluno beneficiário;

- b) não estar regularmente matriculado;
- c) não atender às normas regimentais do Programa de Pós-Graduação;
- d) ocorrer o desligamento ou a desistência do Curso;
- e) ocorrer a transferência do aluno beneficiário da bolsa para outra Instituição de Ensino Superior;
- f) o aluno beneficiário da bolsa venha a vincular-se a outros programas de crédito educativo ou de bolsas de estudo (CNPq, CAPES, Bolsa Filantropia e outras);
- g) o aluno beneficiário da bolsa não cumprir o prazo para conclusão de 24 meses para o mestrado ou 48 meses para o Doutorado, a contar do início do curso;
- h) ocorrer reprovação em uma atividade do curso de Mestrado ou Doutorado;
- i) não obter aprovação no Relatório de Avaliação Semestral;
- j) houver descumprimento de qualquer das condições estabelecidas no contrato ora aditado, no presente Termo Aditivo ou ocorrer qualquer infração ao Regimento Interno do Curso ou Programa de Pós-Graduação, das Normas Internas da UNISINOS ou da legislação vigente ou qualquer das condições estabelecidas no Edital do Processo Seletivo;
- k) houver atraso no pagamento do percentual das mensalidades escolares (parcelas) não abrangidas pela referida bolsa de estudos.

Cláusula 4ª – Caso o(a) ALUNO(A) extrapole o prazo fixado pelo agente financiador do benefício para conclusão do curso ou haja o cancelamento/extinção do benefício a qualquer tempo e por qualquer motivo, o(a) **ALUNO(A)** obriga-se a pagar à UNISINOS as mensalidades e demais despesas que se vencerem após expirado o mencionado prazo para conclusão do curso ou cancelado/extinto o benefício, conforme valores fixados no contrato ora aditado.

Cláusula 5ª – Caso seja, por qualquer motivo, cancelada/extinta a referida bolsa de estudos, e o(a) **ALUNO(A)** deseje cancelar o vínculo ou desligar-se/afastar-se do curso no qual está matriculado, incidirão as regras de cancelamento de vínculo ou desligamento/afastamento/cancelamento de curso previstas nas normas internas da **UNISINOS** e as disposições do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação, dentre as quais ressalta-se o artigo 05 da Resolução n. 01/2020, da Reitoria da Unisinos, já destacado no contrato ora aditado.

Cláusula 6ª – As demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais que não foram expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo mantêm-se inalteradas.

São Leopoldo, RS, xx de xxxxx de 202x.

CONTRATADA – UNISINOS

CONTRATANTE - ALUNO(A) E RESP. FINANCEIRO